

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 704 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e a lei municipal nº 2.574/2015 e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2019,

RESOLVE

Nomear VOLMAR DE MORAIS, portador da cédula de identidade nº RG-7.862.277-6/PR para o cargo de Tratorista, nível 05, do quadro de cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, a partir do dia 17 de outubro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 705 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no memorando nº 499/2022 – SEMEC,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas para, sob a coordenação do primeiro, comporem o COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR:

- **ELIEZER MARINS MENDES** – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como suplente **LENISE ASTEGHER MARTINS GOMES**;
- **MÁRCIO RODRIGO DOS SANTOS** - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação, tendo como suplente **ADRIANA DE ALMEIDA BUENO**;
- **RAQUEL BUENO DA COSTA WIEDERMANN** - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação, tendo como suplente **NOELIZA RIBEIRO DOS SANTOS**;
- **IVAN LUZ CONCEIÇÃO** - Representante de Pais de Alunos, tendo como suplente **SARAH APARECIDA RIBEIRO**.

Art. 2º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.068/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, “b”, da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Elevar para 80% (oitenta por cento) a gratificação atribuída ao servidor MARILDO DE JESUS AVELINO RODRIGUES, matrícula 54160, pelo exercício da função de *Coordenador de Administração de Resíduos Sólidos*, a partir do dia 1º de outubro fluente.

GABINETE DO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 3.069/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n° 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Conceder à servidora NELI GOMES DO AMARAL, matrícula 100048, gratificação pelo exercício da função de *Coordenadora de Previdência Social* no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração atribuída ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do Anexo V da lei n° 1.992/05, a partir do dia 1º de outubro fluente.

GABINETE DO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 3.003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal n° 1.392/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi), e

Considerando o relatório final da Sindicância instaurada pela Portaria n° 2.238/2022,

RESOLVE:

Acatar o Relatório final e, em consequência, determinar o **arquivamento** da Sindicância instaurada pela Portaria n° 2.238/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de outubro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 3.054/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor ADENILSON DE JESUS COSTA, matrícula 54798, CPF n° 710.384.189-68, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/10/2022	Ponta Grossa/PR – Levar conselheiros tutelares para reunião.	VERSA BDW 5E93
21/10/2022		
Valor total		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 3.055/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de ANA CASTURINA LOPES DOS SANTOS, Conselheira Tutelar, matrícula 238198, CPF n° 616.866.629-04, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/10/2022	Ponta Grossa/PR – Reunião Ampliada do CEDCA/PR.	VERSA BDW 5E93
21/10/2022		
Valor total		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 3.056/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de CACILDA ALMEIDA ROCHA, Conselheira Tutelar, matrícula 52833-4, CPF n° 438.359.889-72, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/10/2022	Ponta Grossa/PR – Reunião Ampliada do CEDCA/PR.	VERSA BDW 5E93
21/10/2022		

Valor total	R\$ 112,00
-------------------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 3.057/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de IRANI PUGSLEY BIELSKI, Conselheira Tutelar, matrícula 157880-1, CPF n° 484.628.029-20, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/10/2022	Ponta Grossa/PR – Reunião Ampliada do CEDCA/PR.	VERSA BDW 5E93
21/10/2022		
Valor total		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 3.058/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de JOÃO RICARDO FERREIRA ROMÃO, Conselheiro Tutelar, matrícula 213101, CPF n° 081.510.189-92, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/10/2022	Ponta Grossa/PR – Reunião Ampliada do CEDCA/PR.	VERSA BDW 5E93
21/10/2022		
Valor total		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 3.059/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora HELENA GUIMARÃES GASPERIN, matrícula 2760371-1, CPF nº 078.418.029-60, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/10/2022 21/10/2022	Ponta Grossa/PR – Levar técnicos para reunião do CEDCA/PR.	SPIN AXI 1549
Valor total		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3.060/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diárias em favor da servidora HELENA GUIMARÃES GASPERIN, matrícula 2760371-1, CPF nº 078.418.029-60, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
07/11/2022 09/11/2022	Curitiba/PR – Seminário Internacional de Políticas de enfrentamento à Vulnerabilidade Social.	FORD KA BAU 0954
Valor total		R\$ 448,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3.061/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora JULIANE APARECIDA PIMENTEL, matrícula 2783819, CPF nº 032.450.439-02, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/10/2022 21/10/2022	Ponta Grossa/PR – Reunião Ampliada do CEDCA/PR.	SPIN AXI 1549
Valor total		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3.062/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diárias em favor da servidora JULIANE APARECIDA PIMENTEL, matrícula 2783819, CPF nº 032.450.439-02, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
07/11/2022 09/11/2022	Curitiba/PR – Seminário Internacional de Políticas de enfrentamento à Vulnerabilidade Social.	FORD KA BAU 0954
Valor total		R\$ 448,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3.063/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor RUTIELE CARVALHO MARTINS, matrícula 264318, CPF nº 085.706.529-76, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
21/10/2022 21/10/2022	Ponta Grossa/PR – Levar técnicos para reunião do CEDCA/PR.	SPIN AXI 1549
Valor total		R\$ 112,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3.064/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora TATIANE DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 2783908, CPF nº 040.840.689-50, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
---------------	----------------	---------

21/10/2022	Ponta Grossa/PR – Levar técnicos para reunião do CEDCA/PR.	SPIN AXI 1549
21/10/2022		
Valor total		R\$ 168,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 3.065/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diárias em favor da servidora TATIANE DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 2783908, CPF nº 040.840.689-50, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
07/11/2022 09/11/2022	Curitiba/PR – Seminário Internacional de Políticas de enfrentamento à Vulnerabilidade Social.	FORD KA BAU 0954
Valor total		R\$ 672,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 3.066/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor PATRICK DE LIMA DOS SANTOS, matrícula 66320, CPF nº 090.367.349-59, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
16/10/2022 16/10/2022	Ponta Grossa/PR – Levar alunos ao Colégio Agrícola Augusto Ribas.	ÔNIBUS BBD 3510
VALOR TOTAL.....		R\$ 56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 3.067/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto n° 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor PATRICK DE LIMA DOS SANTOS, matrícula 66320, CPF n° 090.367.349-59, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
17/10/2022	Irati/PR – Levar alunos ao Colégio Florestal	S10 RHL 8C24
17/10/2022		
VALOR TOTAL.....		R\$ 56,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 2.966 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas que atuarão no Programa Médicos pelo Brasil, lotados no Município de Tibagi, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de valor em pecúnia, a título de ajuda de custo mensal a cada médico integrante do Programa Médicos pelo Brasil, lotado no Município de Tibagi.

Art. 2º. O valor em pecúnia de que trata do art. 1º desta Lei, consiste no repasse de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

Parágrafo único - As despesas oriundas do repasse de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária 33390480000000000000 - Fonte 251 alocada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. O disposto nesta Lei visa a dar cumprimento ao contido na Portaria GM/MS n°. 3.193, de 2 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (19/10/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.967 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Executivo a conceder o uso de direito real sobre imóvel do patrimônio municipal em favor da empresa RLS SERVIÇOS LTDA., nas condições que estabelece, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa **RLS SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 02.419.573/0001-80, por concessão não remunerada**, o direito real de uso do Lote 2D, integrante de parte da matrícula nº 10.419, situado no Distrito Industrial de Tibagi, com as seguintes metragens, características e confrontações:

Área total 5.000,00m². Perímetro 304,69. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **0=PP**, de coordenadas **N 7.287.578,99m** e **E 557.347,32m**; deste segue confrontando com a propriedade de Município de Tibagi, com azimute de 58°06'47,59" por uma distância de 44,22m, até o ponto **01**, de coordenadas **N 7.287.640,15m** e **E 557.445,62m**; deste segue com azimute de 152°32'34,23" por uma distância de 103,66m, até o ponto **02**, de coordenadas **N 7.287.548,16m** e **E 557.493,42m**; deste segue com azimute de 236°37'50,24" por uma distância de 47,07m, até o ponto **03**, de coordenadas **N 7.287.480,60m** e **E 557.390,84m**; deste segue com azimute de 336°08'11,22" por uma distância de 104,73m, até o ponto **0=PP**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. A concessão de uso tem por finalidade disponibilizar o terreno para uso da empresa no ramo de serrarias com desdobramento de madeira em bruto.

Parágrafo único. A finalidade da concessão, bem como as atividades previstas somente poderão ser modificadas ou ampliadas depois de autorizadas, mediante solicitação formal e fundamentada a ser endereçada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Trabalho, encaminhando-se cópia do expediente ao Poder Legislativo para conhecimento, vinculado sempre à implementação de atividades lícitas e produtivas.

Art. 3º. A concessão da área não implica em benefícios municipais adicionais não expressamente indicados no pleito apresentado à análise pelo Executivo, e por este considerado viáveis e mencionado nesta Lei, sejam deferidos, salvo os serviços públicos habituais de iluminação pública, extensões de rede elétrica, e conservação de vias públicas adjacentes ao terreno concedido.

Art. 4º. O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, contados da assinatura do respectivo Termo.

Art. 5º. A partir da data da assinatura do Termo, a concessionária ficará automaticamente imitada na posse e uso do imóvel, podendo nele adentrar para a implantação do empreendimento previsto.

§ 1º. O exercício pela concessionária da posse direta sobre o imóvel, não inibe nem elide a posse indireta por parte do Município, em nome do qual deve ser reconhecida e exercida, nos termos do art. 1.197 do Código Civil.

§ 2º. A inversão da posse direta ocorrerá com a ciência de eventual revogação da concessão de uso por descumprimento de encargo e com a recusa de restituição da área por parte da concessionária.

§ 3º. A empresa beneficiada, como possuidora direta do imóvel, deterá o título concessório até a revogação do direito de uso, quando a respectiva concessão for considerada perempta, por descumprimento de encargo.

Art. 6º. A concessão deverá ser gravada com a condição de intransferível.

Art. 7º. A concessão será considerada premissa caso a concessionária, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da outorga da concessão não iniciar as atividades a que se destina, ou ainda, não evidenciar a conclusão do limite de 50% (cinquenta por cento) de construção da área física destinada às suas instalações, ou se a interromper injustificadamente por qualquer tempo.

§ 1º. Os prazos mencionados neste artigo poderão ser postergados a critério do Poder Executivo, mediante proposta da Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Trabalho, em atendimento a pleito fundamentado da empresa beneficiária da concessão.

§ 2º. Constatado o eventual descumprimento de encargo, o Executivo promoverá a notificação da concessionária instando-a a observância do compromisso bem como a apresentar as justificativas que possuir, caso em que poderá valer-se da disposição contida no parágrafo anterior.

§ 3º. A leniência da concessionária, a sua renitência no cumprimento de encargos, ou o desvio de finalidade, legitimará o Município a retomar o imóvel mediante prévio ato declaratório de preempção da concessão, podendo a concessionária retirar acessões físicas que nele tenha incorporado, e desde que passíveis dessa providência, e em nenhum caso haverá indenização.

§ 4º. O Município promoverá formalmente a notificação da concessionária para desocupar o imóvel, nas hipóteses do parágrafo anterior.

§ 5º. A notificação para desocupação configura esbulho possessório, caso em que o Executivo, se necessário, recorrerá ao Judiciário para fazer valer os seus direitos.

Art.8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (19/10/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.968 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.549,70 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-037	Encargos Aplicação dos Recursos Salário Educação	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.549,70
107	Salário Educação - Exercício Corrente	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-037	Encargos Aplicação dos Recursos Salário Educação	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33.549,70
107	Salário Educação - Exercício Corrente	

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (19/10/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.969 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-056	Credenciamento Hospital Luiza Borba Carneiro	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	70.000,00
303	Saúde receitas vinculadas(ec29/00-15%)	

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	20.000,00
303	Saúde receitas vinculadas(ec29/00-15%)	

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2-083	Medicamento para Todos	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	61.000,00
303	Saúde receitas vinculadas(ec29/00-15%)	

14	Secretaria Municipal de Saúde	
003	Gerência em Vigilância	
10.305.1001.2-059	Ações em Saúde - Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	

10.302.1001.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.000,00
303	Saúde receitas vinculadas(ec29/00-15%)	
14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2-083	Medicamento para Todos	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio	61.000,00
303	Saúde receitas vinculadas(ec29/00-15%)	
14	Secretaria Municipal de Saúde	
003	Gerência em Vigilância	
10.305.1001.2-059	Ações em Saúde - Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	30.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (19/10/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.970 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SEMEANDO SONHOS, inscrita no CNPJ 37.212.522/0001-67, com sede neste Município de Tibagi, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO SEMEANDO SONHOS inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.212.522/0001-67, com sede neste Município de Tibagi.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (19/10/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 4 de novembro de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de veículos novos. O valor máximo da licitação é de R\$ 420.309,99. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 19 de outubro de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 4 de novembro de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de vacinas diversas para cães e gatos. O valor máximo da licitação é de R\$ 3.417,00. O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 19 de outubro de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 301/2022, Dispensa de Licitação 063/2022, conforme Parecer Jurídico nº 789/2022, para formalizar contrato com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE TIBAGI - ACAMARTI, CNPJ 10.778.896/0001-98, com base no inciso XXVII do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 19 de outubro de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tibagi
Secretaria de Administração
Administração de Cemitério

TRANSFERÊNCIA DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 003/2022
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO
(REPUBLICADO PARA CORREÇÕES)

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a TRANSFERÊNCIA do Título de Perpetuidade abaixo:

REQUERENTE: NEREIDE RAFAELI BUENO DA SILVA
TITULAR ANTERIOR: DOLY MARIA DA CONCEIÇÃO BUENO
DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 17/10/2022
LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO



Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

Tibagi, 17 de outubro de 2022.

Sérgio Aldo da Silva
Administrador de Cemitério

Telefone (42) 3916-2107 E-mail: patrimonio@tibagi.pr.gov.br